

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 031/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 28/03/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

**A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a **DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida no SCIA QUADRA 08, CONJ. 16, LOTE 07, BRASÍLIA/DF; CEP: 71.250-750, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.999/0001-52 e I.E. 07.353.572/001-25, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da C.I nº 956 237 SSP/DF e do CPF sob nº 373.352.941-34, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme atos constitutivo, Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [34587596](#)), às fls. 834/840, **RESOLVEM RESCINDIR** o Contrato de Prestação de Serviços D.E. Nº 031/2018 – ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF Nº [34587596](#)) constante do Volume IV – Folhas 314/321, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 031/2018 – ASJUR/PRES que tem por objeto a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas de equipamento e instalações do sistema de climatização existente, composto de central de água gelada, fancoil, exaustores mecânicos, ventiladores, split's, ACJ e chiller pertencente à SES, no Hospital Regional de Santa Maria/DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. Em razão da celebração do Contrato nº 046/2021 firmado entre o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA PROCLIMA ENGENHARIA LTDA para atendimento do mesmo objeto do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 031/2018 – ASJUR/PRES, fica rescindido este Contrato, Unilateralmente, sem qualquer indenização à **DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, conforme Cláusula Quarta do seu Terceiro Termo Aditivo

**(58855429)**, retroagindo seus efeitos em 31 de maio de 2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Fica assegurada à CONTRATADA a reaver, após esta Rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao Contrato ora rescindido, descontados eventuais valores devidos.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro de Brasília-DF.

E assim, por estarem de acordo, assina este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 19 de maio de 2021.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

**DIRETOR-PRESIDENTE**

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

**DIRETOR DE EDIFICAÇÕES**

#### **DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA:**

**MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA**

#### **Testemunhas**

**1)CLEIDE FRANÇA BARROS**

**CPF: 245.220.231-20**

**2)DJALMIR DIAS DE FREITAS**

**CPF: 647.344.121-20**



Documento assinado eletronicamente por **DJALMIR DIAS DE FREITAS - Matr.0073542-6, Assessor(a) I**, em 10/06/2021, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDE FRANÇA BARROS - Matr.0058818-0, Assessor(a) I**, em 10/06/2021, às 11:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **marcos gomes vicente da silva, Usuário Externo**, em 14/06/2021, às 08:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 14/06/2021, às 18:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 15/06/2021, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=63625089)  
verificador= **63625089** código CRC= **1623EB5F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF